

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DA CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Ourilândia do Norte, inscrito no ME através do CNPJ nº 22.980.643/0001-81, Administração pública em geral, Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução como Advogado, **Savio Rovenó Gomes Ferreira**, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 561.132.932-20 e OAB/PA nº 9561, prestou serviços na área de Assessoria Jurídica em **(Licitações, Processos Tributários, Civil e Criminal)**.

Por fim, declaramos que a Assessoria Jurídica, prestada e os serviços acima referidos a este Município, entre o período do **ANO 2005 A 2012**, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Agosto de 2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA

Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CELSO LOPES CARDOSO, brasileiro, solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade nº 1.729.056/SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.814.331-87, domiciliado e residente na Rua da Macaxeira, 330, Setor Morumbi, no município de Tucumã, Estado do Pará, na condição de ex prefeito do município de Tucumã-PA, declaro para os devidos fins de direitos, que os advogados da sociedade **SÁVIO ROVENO & IVONETE ORIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, o Dr. Sávio Rovenó Gomes Ferreira, OAB/PA 9561 e Dra. Ivonete Teresinha Orio Ferreira, OAB/PA 8329, possuem amplo conhecimento e experiência de prestação de serviços de assessoria jurídica na esfera pública. Tendo o primeiro atuado como Procurador Geral e a segunda como assessora jurídica neste município, no período de 2009 à 2012. Ocasão em que fui prefeito, atuando na minha gestão de maneira irretocável. Por ser verdadeiro, dato e assino o presente.

Tucumã-PA, 08 de agosto de 2019


Celso Lopes Cardoso



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATO N  20140021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Munic pio de  GUA AZUL DO NORTE, atrav s da PREFEITURA MUNICIPAL DE  GUA AZUL DO NORTE, CNPJ-MF, N  34.671.057/0001-34, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pela a Prefeita Municipal S . C TIA PATR CIA FERREIRA, portador do CPF n  033.115.436-61, residente na AVENIDA AYRTON SENNA, SN Centro e do outro lado S VIO ROVENO E IVONETE  RIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 09.376.687/0001-39, com sede na Av. Par  S/N, Centro, TUCUM -PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela S . IVONETE TERESINHA  RIO FERREIRA, residente na RUA MACAXEIRA N 330, MORUMBI, TUCUM -PA, CEP 68385-000, portadora do CPF - 442.753.822-34 e OAB 8329, t m justo e contratado o seguinte:

CL SULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contrata o dos Servi os T cnicos/Profissionais da empresa S VIO ROVENO & IVONETE  RIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, portadora do CNPJ 09.376.687/0001-39, para a execu o de Servi os T cnicos de Consultoria e Assessoria Jur dico/ Administrativa, na qualidade de Assessores Jur dicos deste munic pio

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�OES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
000840	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA/ADMINISTRATIVA execu�o de Servi�os T�cnicos de Consultoria e Assessoria Jur�dico/Administrativa, na qualidade de Assessores	M�S	12,00	14.000,000	168.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	168.000,00

CL SULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei n  8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores altera es.

CL SULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGA OES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condi es e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou preju zos causados ao patrim nio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE  GUA AZUL DO NORTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o  nus decorrente da execu o deste contrato, especialmente com rela o aos encargos trabalhistas e previdenci rios do pessoal utilizado para a consecua o dos servi os;

AV. LAGO AZUL, S/N, CENTRO



Estado do Pará
Governador Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Fevereiro de 2014 extinguindo-se em 28 de Fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que

2.

R



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima ser  a seguinte:

- At  10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua n o realiza o e/ou descumprimento de alguma das cl usulas contratuais;

7.3. As san es previstas nos itens acima poder o ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa pr via do interessado no prazo de 05 (cinco) dias  teis;

7.4. O valor da multa aplicada dever  ser recolhida como renda para o Munic pio, no prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da data da notifica o, podendo o CONTRATANTE, para isso, descont -la das faturas por ocasi o do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa n o eximir  a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa   penalidade;

7.6. O CONTRATANTE dever  notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a presta o dos servi os, para ado o das provid ncias cab veis;

7.7. As penalidades somente ser o relevadas em raz o de circunst ncias excepcionais, e as justificadas s  ser o aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprov veis, a crit rio da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo m ximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CL USULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente aven a   de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), a ser pago no prazo de at  trinta dias, contado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o, na propor o dos servi os efetivamente prestados no per odo respectivo, segundo as autoriza es expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE  GUA AZUL DO NORTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condi es da proposta adjudicada e da  rdem de servi o emitida.

Par grafo  nico - Havendo atraso no pagamento, desde que n o decorre de ato ou fato atribu vel   Contratada, aplicar-se-  o  ndice do IPCA, a t tulo de compensa o financeira, que ser  o produto resultante da multiplica o desse  ndice do dia anterior ao pagamento pelo n mero de dias em atraso, repetindo-se a opera o a cada m s de atraso.

CL USULA NONA - DA DOTA O OR AMENT RIA

9.1 - As despesas contratuais correr o por conta da verba do or amento do(a) CONTRATANTE, na dota o or ament ria Exerc cio 2014 Atividade 0301.041220052.2.006 Manuten o da Secretaria Municipal de Administra o, Classifica o econ mica 3.3.90.35.00 Servi os de Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 168.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exerc cios a ser empenhado oportunamente,   conta dos respectivos or amentos, caso seja necess rio.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Xinguara -PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

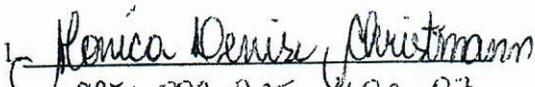
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 20 de Fevereiro de 2014


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
CONTRATANTE


SÁVIO ROVENO E IVONETE ÓRIO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 09.376.687/0001-39
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 002.975.402-03

2. 
887.653.722-89

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2007, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A E DE OUTRO, SÁVIO ROVENO & IVONETE ÓRIO ADVOGADOS ASSOCIADOS:

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, **CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com escritório na Avenida das Nações, 2035, Município Ourilândia do Norte Estado do Pará – CEP: 68.390-000 –inscrito no CNPJ sob o nº 15.102.288/0102-26, Insc. Estadual nº 15.255.657-5 , neste ato representada por **FÁBIO ADRIANO TOSCANO REBOUÇAS**, Engenheiro Civil, CREA-PE 032.751 D, CPF sob o nº 027.824.114-03, residente e domiciliado em Tucumã-PA e **FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES DE ANDRADE**, Administrador de Empresas, CPF sob o nº 905.578.595-49, residente e domiciliado em Tucumã-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**,

e, de outro lado,

SÁVIO ROVENO & IVONETE ÓRIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, com escritório na Avenida Pará, s/n, Centro, ao lado do Banco da Amazônia, Tucumã-PA, CEP: 68.385-000, inscrita CNPJ sob o nº 09.376.687/0001-39, Registro sob o nº 351/2007, Inscrição Municipal sob o nº 1238, neste ato representada por **IVONETE TERESINHA ÓRIO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da OAB/PA sob o nº 8329 e CPF sob nº 442.753.822-34, doravante denominada **CONTRATADA**;

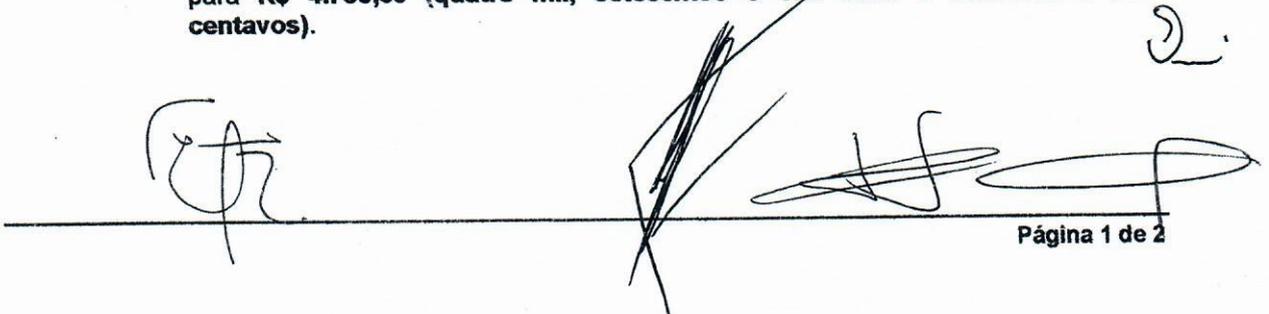
RESOLVEM as partes, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato supracitado, relativo ao Projeto da Mineração Onça Puma Ourilândia do Norte/PA mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem como objetivo, a alteração do preço contratual e na Prorrogação do Prazo do contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

- 2.1 Alteração da **CLAUSULA SEXTA** do Contrato Original, ficando a mesma alterada, conforme descrito a seguir:
- 2.1.1 Alteração a partir desse Termo Aditivo do Preço mensal de **R\$ 4.278,07 (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e sete centavos)** praticado na Clausula 6ª do Contrato original, assinado em 02 de fevereiro de 2008, ficando o mesmo reajustado para **R\$ 4.780,69 (quatro mil, setecentos e oita reais e sessenta e nove centavos)**.



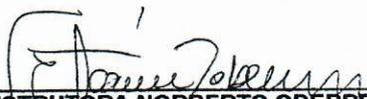
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

- 3.1 O prazo previsto para prestação dos serviços de assistência jurídica necessários para acompanhamento de demandas trabalhistas objeto do presente Contrato, descrito no item 9.1 da **CLÁUSULA NONA**, foi prorrogado de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, ficando fixado o término do Contrato no dia 02 de fevereiro de 2010, ou em qualquer época, conforme disposto no item 9.3 da **CLÁUSULA NONA** do Contrato.

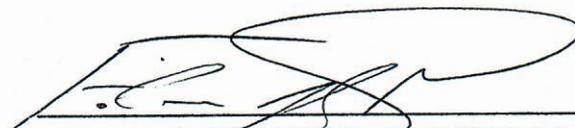
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 4.1 Ressalvado o estabelecido do presente instrumento, ficam ratificadas todas as demais cláusulas, direitos, obrigações e condições estabelecidas no **Contrato original Contrato nº 115/2007** assinado em 02 de fevereiro de 2008, passando o presente **Termo Aditivo** a fazer parte integrante e complementar do mencionado Contrato, para todos os fins de direito, como se nele estivesse transcrito literalmente.
- 4.2 E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2007**, em 03 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de Direito, e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Ourilândia do Norte-PA, 02 de fevereiro de 2009.



CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A
FÁBIO ADRIANO TOSCANO REBOUÇAS
CONTRATANTE



CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A
FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES DE ANDRADE
CONTRATANTE



SÁVIO ROVENO & IVONETE ORIO ADVOGADOS
ASSOCIADOS
IVONETE TERESINHA ÓRIO FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:



Diogo W. Costa Santiago
CPF: 032.942.174-39



Clementino José dos Santos Rodrigues
CPF: 932.678.275-15

Nossa Missão:

*Satisfazer o Cliente
razão de nossa existência,
valorizando e respeitando
nossos colaboradores e a
sociedade.*

STAR
TREINAMENTOS

Certificado

Certificamos que SÁVIO ROVENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Representando a empresa

Participou do curso LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

Realizado em BELÉM na período de 17/02/2009

Com duração de 16 horas/aulas.

Belém-Pará, 17 de FEVEREIRO de 2009

Instrutor(a)



Star Treinamentos

PAULO J.B. BOSELLI



Estado do Pará
Governho Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATO Nº 20140021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, CNPJ-MF, Nº 34.671.057/0001-34, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pela a Prefeita Municipal S^a. CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA, portador do CPF nº 033.115.436-61, residente na AVENIDA AYRTON SENNA, SN Centro e do outro lado SÁVIO ROVENO E IVONETE ÓRIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 09.376.687/0001-39, com sede na Av. Pará S/N, Centro, TUCUMÃ-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela S^a. IVONETE TERESINHA ÓRIO FERREIRA, residente na RUA MACAXEIRA N 330, MORUMBI, TUCUMÃ-PA, CEP 68385-000, portadora do CPF - 442.753.822-34 e OAB 8329, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação dos Serviços Técnicos/Profissionais da empresa SÁVIO ROVENO & IVONETE ORIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, portadora do CNPJ 09.376.687/0001-39, para a execução de Serviços Técnicos, de Consultoria e Assessoria Jurídico/ Administrativa, na qualidade de Assessores Jurídicos deste município

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000840	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA/ADMINISTRATIVA execução de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídico/Administrativa, na qualidade de Assessores	MÊS	12,00	14.000,000	168.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	168.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

AV. LAGO AZUL, S/N, CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Fevereiro de 2014 extinguindo-se em 28 de Fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 0301.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 168.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Xinguara -PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 20 de Fevereiro de 2014


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
CONTRATANTE


SÁVIO ROVENO E IVONETE ÓRIO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 09.376.687/0001-39
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Renica Denise Christmann
CPF: 002.975.402-03

2. Emblene Silva Rosta
887.653.772-89